



**CENTRO UNIVERSITÁRIO DE BRUSQUE-UNIFEBE**  
**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**INSTRUÇÃO NORMATIVA nº 04/08**

**Regulamenta o disposto na Resolução CA nº 21/08, de 25/06/08 e dá outras providências.**

O Pró-Reitor de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no artigo 40 do Estatuto da Unifebe e, observado o disposto no artigo 6º da Resolução CA nº 21/08, de 25/06/08:

**RESOLVE:**

Art. 1º Estabelecer critérios para deslocamentos a serviço ou a treinamento por meio desta Instrução Normativa.

Art. 2º O valor relativo a uma refeição por pessoa não poderá ultrapassar o a importância de R\$20,00 (vinte reais).

Parágrafo único. Excepcionalmente, poderá ser dispensado o limite de valor previsto no *caput* deste artigo mediante deliberação da Reitoria.

Art. 3º Quando o empregado ficar hospedado em hotel, a Instituição pagará as despesas relativas a diárias e alimentação.

Parágrafo único. Não estão abrangidas no artigo 3º as despesas relativas a ligações telefônicas, bebidas alcoólicas ou com lavanderia.



**CENTRO UNIVERSITÁRIO DE BRUSQUE-UNIFEBE**  
**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Art. 4º Quando for necessário utilizar estacionamento pago, a Instituição reembolsará o empregado.

Art. 5º Todas as despesas autorizadas e confirmadas poderão ser reembolsadas mediante apresentação de relatório de prestação de contas entregue ao superior imediato (Anexo da Resolução CA nº 21/08, de 25/06/08).

Art. 6º Os casos omissos nesta Instrução serão resolvidos pela Reitoria.

Art. 7º Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brusque, 03 de novembro de 2008.

Antônio Carlos Schlindwein  
Pró-Reitor de Administração